



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2025 – EDITAL nº 03/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios.

Processo Administrativo: 8.454/2025

Registro de Preço: Sim

Valor Estimado da Contratação: R\$ 393.049,72

Obrigatoriedade de Vistoria: Não

Modo de Disputa: Aberta

Licitação Exclusiva ME/EPP? Não

Reserva de Cota ME/EPP? Não

Exige Amostra? Sim

Prazo para amostra: 03 (três) dias corridos, a contar da adjudicação ao vencedor

Documentação Complementar? Ficha técnica dos itens

Vigência da Ata/Contrato 12 meses

Instrumento Contratual? Ata de Registro de Preço

Critério de Julgamento: Menor valor por item

Início Recebimento Proposta: 24/03/2025 às 00hr01min

Fim Recebimento Proposta: 03/04/2025 às 09hr00min

Início da Disputa: 03/04/2025 - às 09hr15min / Suspensão da sessão para análise de fichas técnicas

Retorno da sessão para lances e habilitação: 04/04/2025 – às 09hr15min

Sistema Eletrônico de Disputa Plataforma: BNC - Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br)

Impugnações: Somente aceito pela plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br)

Pedido de Esclarecimentos: Somente via plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras - de acordo com prazo legal.

Redução entre os lances? Sim – mínimo de 1% entre lances

Prazo de Entrega: Conforme termo de referência

Forma de Pagamento: 15 dias após recebimento da NF

Local da Entrega: Conforme edital

Publicado no www.pncp.gov.br. O Edital e seus anexos estão disponíveis pra download também no endereço www.ceprosom.sp.gov.br

Quando a empresa não estiver *on-line* ou não responder qualquer pedido do pregoeiro quanto ao envio das informações ou documentação necessária, o pregoeiro poderá, mediante troca de mensagens abertas no sistema (chat), colocar prazo para resposta, e não obtendo poderá desclassificar/inabilitar a empresa, entendendo que a mesma não tem interesse no certame

HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA E A DO EDITAL, PREVALECERÁ A DO EDITAL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Torna-se público que o **CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL - CEPROSOM**, por meio do **Departamento de Licitação**, sediado na Avenida. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180 - Limeira/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico “**Bolsa Nacional de Compras - BNC**” (<https://bnc.org.br/>), no dia e hora mencionados anteriormente neste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Integram este Edital os Anexos, devidamente disponibilizados no endereço eletrônico <https://www.ceprosom.sp.gov.br/licitacoes/> e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

2. OBJETO

2.1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1.1. A presente licitação tem por objeto a constituição de **Sistema de Registro de Preços** para **aquisição de gêneros alimentícios**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo II, deste edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências deste edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público.

3.1.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no “**Bolsa Nacional de Compras - BNC**” (<https://bnc.org.br/>).

3.1.3. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 3.1.2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou caso se tornem desatualizados

3.1.5. No curso da licitação serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, além do disposto no Art. 15, §2º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, exceto quando do enquadramento destas no Art. 4º, §1º ao §3º da referida Lei de Licitações.

3.1.6. Não poderá participar desta licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço “**Bolsa Nacional de Compras - BNC**” (<https://bnc.org.br/>), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade

técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecidos.

4.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances

5. DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o CEPROSOM fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao (a) Pregoeiro(a) avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

5.2. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

5.3. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar

5.4. Os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado. Os demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

5.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo **de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

5.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante.

5.17. Quando a empresa não estiver *on line* ou não responder qualquer pedido do pregoeiro quanto ao envio das informações ou documentação necessária, o pregoeiro poderá, mediante troca de mensagens abertas no sistema (chat), colocar prazo para resposta, e, não obtendo, poderá desclassificar/inabilitar entendendo assim que a empresa não tem interesse no certame.

5.18. Considerando o menor dispêndio para a Administração, o critério de julgamento para esse certame será o de **menor preço por item**, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no **Termo de Referência**.

5.19. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, de forma sucessiva, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.20. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação, quando as propostas por elas apresentadas sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

5.21. Para efeito do disposto no subitem anterior, o objeto será adjudicado para a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada que apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que, quando convocada, o faça no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

5.22. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.4.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no subitem 3.4.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA

6.1. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, sendo aguardadas respostas às convocações pelo prazo mínimo de 10 minutos, após os quais, a inatividade será considerada como manifestação tácita do proponente.

6.2. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) Pregoeiro (a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

6.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.5. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

7. PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1.1. A proposta comercial deverá conter a indicação do serviço cotado, observadas as especificações do **Termo de Referência**, constante deste Edital. Deve, ainda, conter **preço unitário e total, por item**, bem como o **preço global** em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

7.1.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

7.1.3. Serão aceitos quaisquer prazos de validade para a proposta comercial, desde que não sejam inferiores a 90 dias corridos, sendo este o prazo mínimo a ser considerado quando outro não for indicado nela.

7.1.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.1.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.1.6. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço “**Bolsa Nacional de Compras - BNC**” (<https://bnc.org.br/>), desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração do **Modelo-Padrão de Proposta Comercial**, anexo deste edital, de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

7.1.7. Quando houver a indicação de marca, cujo objeto seja de fabricação própria, nos campos do sistema eletrônico para esse preenchimento deverá ser indicado “**Marca Própria**”, sob pena de desclassificação da proposta por identificação do licitante.

7.1.8. Serão desclassificadas as propostas:

7.1.8.1. Que apresentarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;

7.1.8.2. Que não observe as regras relativas à apresentação da proposta comercial;

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

7.1.8.3. Que não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, **Modelo Arquivo de Declarações**, anexo deste edital.

7.2. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.2.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21 e observadas as disposições do Art. 3º da Lei nº 13.726/18, para os quais será concedido o **prazo máximo e improrrogável de 04 (quatro) horas** para que a empresa vencedora os anexe no sistema eletrônico.

7.2.2. Os proponentes deverão enviar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, toda a documentação de habilitação até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública que, verificada a validade jurídica, dispensará o envio de vias físicas.

7.2.3. Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação padrão ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, **dispensando-se o envio** de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.2.4. Quando não for constatada a validade jurídica dos documentos apresentados no sistema eletrônico, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, deverão ser apresentados no Departamento de Licitação e Compras, sito na Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP, **em até 02 (dois) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, podendo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a), sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Poderá também o pregoeiro autorizar o envio via e-mail: licita@ceprosom.sp.gov.br

7.2.5. Para recebimento de documentos pertinentes a esta licitação, poderão ser realizadas autenticações no Departamento Licitação, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original.

7.2.6. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1. Registro comercial, quando tratar-se de empresa individual;

7.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

7.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

7.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

7.4.2. Todos os licitantes deverão apresentar ficha técnica dos itens juntamente à proposta de preços, no campo específico da plataforma, a qual será devidamente avaliada pelo setor competente para averiguação de atendimento aos requisitos mínimos exigidos, para que possível, assim, a participação na etapa de lances.

7.4.2.1. Para a análise acima indicada, referente às fichas técnicas dos produtos, a sessão será suspensa e retornará para fase de lances na data prevista na primeira página deste edital.

7.4.3. Somente o **vencedor** deverá apresentar amostra do produto vencido, que será avaliado para deliberação quanto à aceitação, ou não, do item.

7.4.3.1. O pregoeiro poderá isentar o licitante vencedor da apresentação da amostra, se entender como desnecessário.

7.5. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.5.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.5.2. Inscrição no cadastro de contribuintes **municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos referentes a Tributos **Mobiliários** expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.5.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Serviço (FGTS);

7.5.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da **União** integrada a Certidão de regularidade de débito para com a Seguridade Social (**INSS**);

7.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.5.8. Os documentos referidos na regularidade fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7.5. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1. Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.5.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.5.3. As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de **90 (noventa) dias** corridos, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art. 69 da Lei 14.133/21. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

7.5.4. Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**, exigíveis e apresentados com registro na junta comercial ou cartório de registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.5.4.1. Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

7.5.4.2. As empresas que optarem pela escrituração do balanço patrimonial através do sistema de Escrituração Fiscal Digital (SPED FISCAL) deverão apresentar, além dos **recibos de entrega**, o **balanço patrimonial** e a **demonstração de resultados do exercício** emitidos eletronicamente através do próprio sistema.

7.5.4.3. As empresas optantes pelo **Simple Nacional** **deverão** apresentar Balanço Patrimonial, contendo as assinaturas dos sócios e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

7.5.4.4. Considera-se último exercício social exigível, o exercício imediatamente anterior ao encerrado, até o dia 30 de abril de cada ano. Após essa data, com base no art. 1.078 do Código Civil, o último exercício social exigível será o imediatamente anterior para todas as empresas, inclusive aquelas que optam pelo lucro real ou presumido ou utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

7.5.5. A licitante não obrigada a publicar o balanço deverá:

7.5.5.1. Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO GERAL, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

7.5.5.2. Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial, ou outro órgão de registro equivalente na forma da Lei.

7.5.6. A licitante obrigada a publicar o balanço deverá:

7.5.6.1. Apresentar a respectiva publicação e a certidão de arquivamento na Junta Comercial ou outro órgão equivalente na forma da Lei.

7.5.7. A verificação da boa situação financeira, de todas as empresas licitantes, independente da forma de comprovação da qualificação econômico financeira supra, será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis, **para os dois últimos exercícios**, os quais deverão ser apresentados pelas empresas licitantes, sob a forma de declaração, sob pena de inabilitação, subscrita pelo representante legal e/ou contador devidamente habilitado:

7.5.7.1. Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$QLG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$, onde:

AC é o ativo circulante;

RLP é o realizável em longo prazo;

PC é o passivo circulante; e

ELP é o exigível em longo prazo.

7.5.7.2. Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$QLC = AC / PC$, onde:

AC é o ativo circulante; e

PC é o passivo circulante.

7.5.7.3. Quociente de Endividamento Geral (QEG), assim composto:

$QEG = (PC + ELP) / (AT)$, onde:

PC é o passivo circulante;

ELP é o exigível em longo prazo; e

AT é o ativo total.

Os valores mínimos exigidos para tais índices são: $QLG \geq 1,00$, $QLC \geq 1,00$ e $QEG \leq 0,80$ (Índices adotados conforme jurisprudência do TCE).

7.5.8. Os resultados de cada uma das operações indicadas nas alíneas “4.6.7.1” e “4.6.7.2” acima deverão, individualmente, ser igual ou superior a 1 (um), e o resultado da alínea “4.6.7.3” deverá ser igual ou inferior a **0,80**.

7.6. DAS DECLARAÇÕES

7.6.1. **Declarações** subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme **Modelo Arquivo Declaração**, anexo deste edital.

7.7. DAS DILIGÊNCIAS E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

7.7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, complementação de informações acerca dos documentos já apresentados no sistema eletrônico e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

7.7.2. No curso da sessão, a critério do(a) Pregoeiro(a), será concedido prazo não inferior a **30 (trinta) minutos** para as regularizações e complementações, conforme as disposições do Art. 64 da Lei nº 14.133/21.

7.7.2. Para fins de habilitação, as certidões exigidas deverão estar vigentes no transcurso da etapa habilitatória, sendo admitido o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua expedição, quando outro não constar de lei específica ou do próprio documento, não sendo aplicável para documentos e certidões relativas a habilitação econômico-financeiras.

7.7.3. Será admitida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.5. Quando expressamente solicitado, toda a documentação poderá ser enviada através do e-mail licita@ceprosom.com.br, podendo qualquer participante do certame solicitar vistas aos documentos enviados.

8. RECURSOS

8.1. DAS REGRAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

8.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, sendo o prazo para apresentação das razões recursais iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.1.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**.

8.1.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.1.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2. DOS PRAZOS RECURSAIS

8.2.1. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.2.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.2.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.2.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.2.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9. PENALIDADES

9.1. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1.1. As penalidades administrativas serão aplicadas em conformidade com as disposições do Art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, garantido o contraditório e ampla defesa, impondo-se, ainda, a observância dos procedimentos previstos no Art. 156 do Decreto Municipal nº 95/2023, salvo expressa dispensa do responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, nos termos do Art. 157 do Decreto Municipal nº 95/2023.

9.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

9.2. DA ADVERTÊNCIA

9.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente quando o contratante der causa à inexecução parcial do contrato, que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

9.3. DAS MULTAS

9.3.1. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na assinatura do Contrato, da Ata de Registro de Preços ou na retirada da Nota de Empenho, quando forem os casos.

9.3.2. Na hipótese de atrasos, será aplicada multa de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias.

9.3.3. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.

9.3.4. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor.

9.3.5. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não foram sanados, contadas da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

9.3.6. Será aplicada multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

9.3.7. Para efeito do disposto nos itens anteriores, serão considerados **inexecução parcial** os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias corridos e **inexecução total** os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias corridos.

9.3.8. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9.3.9. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

9.4. DO IMPEDIMENTO

9.4.1. Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de até **03 (três) anos**, conforme dispõe o Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133 de 2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas no instrumento



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

contratual e das demais cominações legais, o licitante que se enquadrar em uma ou mais das seguintes infrações:

9.4.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.4.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.4.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.4.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.4.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e;

9.4.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.5. DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

9.5.1. Ficar sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de **03 (três) a 6 (seis) anos**, conforme dispõe o Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133 de 2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas no instrumento contratual e das demais cominações legais, o licitante que se enquadrar em uma ou mais das seguintes infrações:

9.5.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.5.1.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.5.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.5.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.5.1.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10. ENTREGA DO OBJETO, PAGAMENTO E AJUSTES

10.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DO OBJETO

10.1.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas condições estabelecidas no **Termo de Referência e/ou Folha de rosto do edital** correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos e materiais ou da execução dos serviços.

10.1.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

10.1.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.1.2.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, conforme disposição da ata de registro de preços, mantido o preço inicialmente contratado;

10.1.2.3. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.1.2.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, conforme disposição da ata de registro de preços, mantido o preço inicialmente contratado.

10.2. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.2.1. O prazo de pagamento será de **15 (quinze) dias corridos** do ateste da nota fiscal do objeto desta licitação, com a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados a seguir:

10.2.1.1. Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura

10.2.1.2. Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal,

10.2.2. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

10.2.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

10.2.4. A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

10.2.5. A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, informando no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido na operação, de acordo com a alíquota cabível, conforme o determina o Decreto Municipal nº 229/2023.

10.2.6. O Ceprosom de Limeira obriga-se a:

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

10.2.6.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias para o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.6.2. Efetuar os pagamentos devidos no prazo e condições indicadas neste instrumento;

10.2.6.3. No caso de atraso de pagamento por parte do Ceprosom, os valores serão corrigidos pelo índice **IPCA**, e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.

10.3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

10.3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços/contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Será formalizado, na forma da lei nº 14.133/2021.

10.3.2. Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelos agentes designados para a execução.

11.3. Quando das sessões conduzidas na forma eletrônica, o sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

11.4. O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Limeira e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11.5. A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

11.5.1. Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado;

11.5.2. No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto no subitem 11.5.1., o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado;

11.5.3. Seja justificada a impossibilidade de repetição;

11.5.4. O edital não contenha cláusula(s) restritiva(s) à competitividade, salvo quando tecnicamente justificável, nos termos do Art. 40, Art. 41 e Art. 42 da 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.6. Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pelo agente designado para condução do certame.

11.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Limeira-SP.

11.8. Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.9. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta licitação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11.10. Quando for o caso, para a prestação de quaisquer das garantias dispostas nesse edital, não serão aceitas cartas de fiança fidejussória, de natureza não bancária, como garantia de contrato administrativo.

11.11. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar, a Ata de Registro de Preços e o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital

DIMAS FRANCISCO PERUZZA

Presidente do CEPROSOM

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM.

CONTRATADO:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no...

CONTRATO nº XX/2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Limeira, xx de xxxxxx de 2025.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Dimas Francisco Peruzza.

Cargo: Presidente.

CPF: 554.932.628-00.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Dimas Francisco Peruzza.

Cargo: Presidente.

CPF: 554.932.628-00.

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Dimas Francisco Peruzza.

Cargo: Presidente.

CPF: 554.932.628-00.

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Renata Cristina Chiari.

Cargo: Assessora Executiva.

CPF: 078.664.778-76.

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

(Art. 6º, inciso XXIII, e Art. 40, § 1º, ambos da Lei nº 14.133/2021)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atender os serviços de proteção Social básica – Criança e Adolescente e especial de Média e Alta Complexidade, são essenciais, uma vez que serão utilizados para as atividades com os usuários dos serviços da Autarquia.

1.2. O prazo de execução 12 meses – Registro de Preço

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atender os serviços de proteção Social básica – Criança e Adolescente e especial de Média e Alta Complexidade, são essenciais, uma vez que serão utilizados para as atividades com os usuários dos serviços da Autarquia.

O CEPROSOM tem como público prioritário as Famílias e/ou Indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade social e risco, que apresentam fragilidades ou se encontram em exclusão social, e que possuem dificuldades para satisfazer, inclusive, suas necessidades básicas.

No tocante as situações de vulnerabilidades sociais destacam-se as decorrentes do ciclo de vida, da situação de pobreza, das barreiras enfrentadas pelas pessoas com deficiências, da falta de acesso às políticas públicas, da falta de infraestrutura, da ocorrência de discriminações e apartações. E com relação aos riscos sociais, pode-se elencar as causalidades decorrentes da vivência de situações que impliquem em violação de direitos humanos e ameacem a integridade física, psíquica e relacional, como violência intrafamiliar, abuso e exploração sexual, trabalho infantil, abandono, isolamento, situação de rua, dentre outras.

Os Serviços Socioassistenciais ofertados pela Autarquia são regulamentados pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº. 109/2009) e dentre os objetos de atuação e o impacto esperado em suas execuções, destaca-se o fortalecimento da função protetiva das famílias, o amparo as situações que fragilizam as relações e consequente exposição às situações de vulnerabilidade e risco, atuando numa vertente preventiva, no âmbito da Proteção Social Básica. Além da esfera da Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade) que tem como foco os indivíduos e famílias que já se encontram em situações de violação de direitos.

Neste sentido, o fornecimento de gêneros alimentícios se complementa conjuntamente com outras estratégias e recursos utilizados pelos Profissionais a fim de garantir o acesso as necessidades básicas, a permanência do usuário e suas famílias no Serviço, além da manutenção da qualidade do Serviço prestado e o alcance dos objetivos propostos em cada esfera de atuação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais vantajosa para a problemática é a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, conforme planilha abaixo. A maior parte desses itens estavam incluídos no processo licitatório que se findou em janeiro/2025. Destacamos que a modalidade de aquisição será a “Ata de Registro de Preços”, pois será mais viável e vantajosa para a Administração e deve levar em consideração os critérios de



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

economicidade e, objetivando assim, evitar possíveis danos ao erário. Ademais, cabe destacar a importância na análise das características peculiares do mercado, a especificidade do objeto e o histórico dos processos de compras realizados no âmbito da Autarquia, sendo o sistema de registro de preços a melhor opção uma vez que permite um aumento na competitividade, prevendo inclusive, sempre que possível, a participação das pequenas e médias empresas.

PLANILHA GERAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	4.000kg	AÇÚCAR CRISTAL, EMBALADAS EM SACOS RESISTENTES DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 5 KG, REEMBALADOS EM FARDOS DE PAPEL MULTIFOLHADO COM NO MÁXIMO 30 KG, COM VALIDADE DE 24 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO.
02	10lts	ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO, FRASCO DE 100 ML COM BICO DOSADOR, CONTENDO ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO E CONSERVADORES, VALIDADE DE 3 ANOS.
03	1.020lts	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, GARRAFA PLÁSTICA CONTENDO 510ML, COM VALIDADE DE NO MÁXIMO 12 MESES.
04	800lts	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, COPO DE 200 ML, COM VALIDADE DE NO MÁXIMO, COM VALIDADE DE NO MÁXIMO 12 MESES.
05	555kg	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ, FONTE DE VITAMINAS, CÁLCIO E FERRO, INSTANTÂNEO, LATA DE 370 GRAMAS E VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES.
06	540lts	BEBIDA LÁCTEA UHT, SABOR CHOCOLATE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, EMBALAGEM TETRAPAK DE 200 ML, REGISTRO NO SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.
07	688KG	BISCOITO DOCE TIPO AMANTEIGADO, SABOR LEITE, SEM RECHEIO. EMBALADOS EM PACOTES CONTENDO MÍNIMO 8,6 GRS E MÁXIMO 11,8GRS EMBALAGEM PRIMÁRIA DECLARANDO A MARCA, PESO LÍQUIDO E ENDEREÇO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO.
08	685kg	BISCOITO SALGADO SABOR ORIGINAL. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 137 GRS E EM CADA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER 06 PACOTES DE BISCOITO DE 22,8 g. A VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 6 MESES.
09	400kg	DOCE DE GOIABA CREMOSA, ISENTA DE CORANTE E AROMA ARTIFICIAL, CONFORME NTA 25(DECRETO 12486,



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

		DE 20/10/1978), EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA, CONTENDO 400 GRAMAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS A CONTAR DA ENTREGA.
10	500kg	FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, EXTRAÍDA NO MÁXIMO DE 20% DO GRÃO DE TRIGO SECO, LIMPO E ISENTO DE TERRA, CONFORME NTA 35(DECRETO 12486, DE 20/10/1978) E VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50 GRS CONTENDO NO MÁXIMO 175 CAL, NO MÁXIMO 38 GRS DE CARBOIDRATOS, NO MÁXIMO 5 GRS DE PROTEÍNAS E NO MÁXIMO 0,7 GRS DE GORDURAS TOTAIS, O QUAL DEVERÁ ESTAR DESCRIMINADO NA EMBALAGEM DO PRODUTO COMO TAMBÉM NA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO DE 01 KG, COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES.
11	25kg	FERMENTO QUÍMICO, TIPO EM PÓ, EMBALADO EM POTE PLÁSTICO, COM TAMPA MEDIDORA/DOSADORA, COM 250 GRAMAS.
12	1.140kg	LEITE EM PÓ, INSTANTÂNEO, INTEGRAL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, EMBALADO EM LATA DE 380 GRAMAS, A VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO DE 10 MESES E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA-369 DE 04/09/97.
13	1.000kg	MARGARINA SEM SAL, COM NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDEOS A CADA 100 GRS, ENRIQUECIDA COM VITAMINA A DE 15.000 – 50.000 UI/KG, CONSTITUÍDA DE ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDO E HIDROGENADO, LEITE DESNATADO RECONSTITUÍDO, CONFORME NTA 50(DECRETO 12486, DE 20/10/1978), EMBALAGEM DE POTE PLÁSTICO, ATÓXICO DE 500 GRS, COM VALIDADE DE 6 MESES.
14	150kg	MILHO PARA PIPOCA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500GRS E VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS.
15	200kg	MINI-BOLO SABOR BAUNILHA COM RECHEIO DE CHOCOLATE, EM EMBALAGEM CONTENDO 40 GRS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS.
16	200kg	MINI-BOLO SABOR BAUNILHA COM RECHEIO DE MORANGO, EM EMBALAGEM CONTENDO 40 GRS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS.
17	180lts	ÓLEO REFINADO, DE SOJA, EMBALADO EM FRASCO DE 900 ML, E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.
18	2.000kg	PÓ DE CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL, TORRA CLÁSSICA OU TORRA MÉDIA, INTENSIDADE ATÉ 8, O PRODUTO DEVE SER CONSTITUÍDO POR GRÃOS TORRADOS E MOÍDOS PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS SÃOS E LIMPOS. NÃO É PERMITIDO O USO DE CORANTES OU OUTROS PRODUTOS QUE MIDIFIQUEM A SUA ESPECIFICAÇÃO. COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZA. ASPECTO: PÓ

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

		HOMOGÊNEO, FINO OU GROSSO, COR: CASTANHO CLARO OU ESCURO, SABOR PRÓPRIO E CHEIRO PRÓPRIO. EMBALAGEM TIPO À VÁCUO, REEMBALADO EM CARTUCHO DE PAPEL IMPRESSO CONTENDO 500 GRS. DEVERÁ POSSUIR O SELO DE PUREZA E QUALIDADE DA ABIC E SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE ISSO 9001. VALIDADE DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE E QUE NÃO SEJA INFERIOR A 60 DIAS DA DATA DE ENTREGA.
19	2.000lts	SUCO CONCENTRADO LÍQUIDO DA FRUTA, SABOR CAJU, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 04 LITROS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, EM EMBALAGEM PET DE 500ML.
20	2.000lts	SUCO CONCENTRADO LÍQUIDO DA FRUTA, SABOR MARACUJÁ, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 3,5 LITROS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, EM EMBALAGEM PET DE 500ML

Nos rótulos das embalagens deverão constar de forma clara indelével as seguintes informações:

- 1-) Identificação do produto, inclusive a marca;
- 2-) Nome e endereço do fabricante;
- 3-) Composição do produto;
- 4-) Data de fabricação e/ou validade do produto;
- 5-) Peso líquido;
- 6-) Número do lote

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá fornecer gêneros alimentícios não perecíveis e será selecionada nos termos da legislação aplicável, demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública, mediante cotação pelo menor preço.

Os alimentos fornecidos devem estar em conformidade com os padrões de segurança alimentar e manter a qualidade esperada.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

A contratada deverá fornecer gêneros alimentícios produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade.

A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste estudo, devendo ser substituídos o mais rápido possível, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e no prazo estipulado pela responsável do pedido, para que as aulas não sejam prejudicadas.

Os prazos poderão ser dilatados por acordo entre as partes, desde que não causem prejuízos a CONTRATANTE, devendo constar o prazo na solicitação dos serviços quando houver modificação.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Almoxarifado do Ceprosom sito a Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta - Limeira/SP ou em outro local dentro da cidade de Limeira, sendo que os pedidos serão feitos pelo setor de Nutrição, mensalmente, sem data pré-estabelecida e deverão ser entregues em 5 dias úteis a partir da data do recebimento do pedido.

Os gêneros alimentícios e serviços, objetos desta contratação, deverão ser realizados /entregues em embalagem adequada de responsabilidade da CONTRATADA.

Nos valores propostos deverão estar inclusos, ainda, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

Foram levantados os itens pelo setor de nutrição, os quais serão utilizados para os serviços da Autarquia, onde as quantidades foram baseadas nos processos anteriores.

A partir daí, foram contabilizados os quantitativos realmente adquiridos e demonstrados conforme tabela abaixo. A partir dessas informações realizamos a redução e complementação da nova demanda, conforme o caso, e considerando também uma Política de Estoque que evite o desabastecimento.

• AMOSTRAS

- A “amostra” é um instrumento em favor da administração pública para verificar o atendimento da oferta do licitante em relação àquilo que foi descrito no edital, ou seja, presta para confrontar o conteúdo da proposta (e amostra) em relação às especificações do ato convocatório

- Deverão ser apresentadas amostras para todos os itens, **apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.** A adjudicação do item só ocorrerá após a avaliação da amostra.

- As amostras solicitadas deverão ser entregues no prazo de até **03 (três) dias corridos** contados do dia da adjudicação do item ao vencedor. Caso haja recurso será remarcado e avisado por e-mail a data da apresentação das amostras.

- As entregas e a avaliação deverão ocorrer no Setor de Licitação do Centro de Promoção Social Municipal - **CEPROSOM**, à Avenida Dr. Lauro Correa da Silva nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180 – Limeira/SP, no horário compreendido entre **09:00 e 10:00 hs e das 14:00 e 16:00 hs, ou em outro lugar indicado pela Autarquia**

- Deverão apresentar 01 (uma) unidade, em embalagem original de comercialização, de cada um dos itens classificados em primeiro lugar, para análise da área técnica competente, bem como para a obtenção de outros informes técnicos complementares.

- Os produtos enviados como amostras serão aceitos desde que em plena validade, para apreciação do Setor Nutricional. Quanto às entregas futuras, as validades dos produtos deverão obedecer rigorosamente os prazos de validade estabelecidos no Termo de Referência - Anexo II, sob pena de aplicação das sanções previstas, referentes ao descumprimento contratual.

- As amostras deverão ser da mesma marca e a mesma apresentação (**embalagem**) dos produtos a serem entregues pela empresa vencedora, **obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II, deste Edital.**

- As empresas deverão elaborar recibo em papel timbrado, em 02 (duas) vias, contendo a descrição e marca de todos os produtos cotados, seguindo a mesma sequência do Anexo II, do Edital.

- A análise das amostras será efetuada pela comissão de licitação, e pela nutricionista da Autarquia, baseando-se nas informações solicitadas nos descritivos do edital, caso as informações não estejam claras nas embalagens será utilizado pesquisa via internet no site do fabricante para melhor análise ou o licitante vencedor deverá trazer documento comprobatório referente aos descritivos para análise da comissão, sob pena de desclassificação caso a comissão não encontre as informações necessárias.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

- Também será utilizado balanças para pesagem, trena para medidas, e demais materiais para auxiliar na avaliação. Poderá ser utilizado, também, pregões anteriores como referência para não aceitação dos itens, caso a marca já tenha sido reprovada em anos anteriores ou caso haja grande número de reclamações do produto (em anos anteriores), por ser de má qualidade. A empresa será notificada acerca da decisão, que será devidamente fundamentada.
- Havendo divergência entre a amostra apresentada e as exigências mínimas contidas no TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, a licitante terá sua amostra desclassificada, sendo convocado o segundo colocado e assim sucessivamente, até que seja declarado um vencedor para o item.
- Os licitantes interessados poderão acompanhar a análise das amostras, devendo informar o interesse na própria sessão do Pregão e agendar horário com o setor de licitação através de e-mail licita@ceprosom.com.br.
- A não apresentação das amostras no momento oportuno, bem como a reprovação da mesma, acarretará a automática perda do direito à adjudicação.
- A licitante vencedora ficará responsável por todos os tributos, custos e demais despesas, a fim de que a amostra seja entregue no CEPROSOM.
- O custo das amostras apresentadas correrá por conta do licitante, não cabendo pleito posterior de indenização por despesas realizadas para poder participar do certame.
- TODOS OS PRODUTOS DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO EM VIGOR.
- Poderá o pregoeiro isentar o licitante vencedor da apresentação de amostra, se entender que a ficha técnica apresentada foi suficiente para demonstrar a qualidade do item.

- Critérios técnicos de avaliação:

A equipe de análise verificará:

- Se o produto está acondicionado em embalagem individual inviolável, contendo validade e data de fabricação;
- Se o produto atende às especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório;
- Se atende às normas da ANVISA e demais órgãos reguladores.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Fornecimento de gêneros alimentícios deverá ser parcelado e entregue mensalmente no almoxarifado do Ceprosom, conforme descritivo, e os quantitativos poderão sofrer alterações em cada pedido, dependendo das solicitações e necessidades dos equipamentos.

São obrigações da Contratante:

- a) Fiscalizar a execução do serviço para que este seja entregue nas condições e prazos estabelecidos neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato;
- e) Notificar, por escrito, a Contratada, quanto à ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento e/ou no objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente instrumento e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da notificação**, o objeto com avarias ou defeitos;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

Do Sigilo, Da Segurança e Do Tratamento das Operações e Dados Pessoais:

- a) A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados pessoais ou sensíveis, informações, documentos, sejam tais informações tangíveis ou não, orais ou escritas, bem como imagens ou vídeos, armazenados em meio físico, mídia eletrônica ou ainda qualquer outro meio, que a ela venham ser confiados ou que venha ter acesso em razão do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros estranhos a este contrato. A manutenção deste sigilo perdurará por 100 (cem) anos, no mínimo, após o término dos serviços contratados, em observância ao artigo 31, §1º, da Lei nº 12.527/2011. Caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas pelo Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis contidas na Lei nº 13.709/2018 e da comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.
- b) A Contratada deverá fornecer, quando solicitado, ao gestor do contrato todas as informações relacionadas ao tratamento de dados, isto é, a todo e qualquer ato que abranja a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, incluindo eventuais cessões a terceiros, dos dados dos empregados da autarquia, de forma que o Contratante analise a adequação e a necessidade, além de outros princípios contidos na Lei nº 13.709/2018.
- c) Caso o Contratante ou qualquer dos seus empregados entenda que há inobservância aos princípios e diretrizes contidos na Lei nº 13.709/2018, determinará a readequação ou restrição dos dados dos seus empregados, no prazo de 05 dias úteis, sob pena de aplicação das sanções contidas no presente contrato, sem prejuízo de comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.
- d) A Contratada será responsável, seja a título de dolo ou culpa, por qualquer vazamento



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

dos dados dos empregados da autarquia a que der causa, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Código Civil.

- e) A Contratada deverá disponibilizar, quando solicitado, ao gestor do contrato, as informações e o contato dos CONTROLADOR, OPERADOR E ENCARREGADO DE DADOS, para fins de eventuais adequações aos ditames da Lei Geral de Proteção de Dados, a pedido do Contratante.
- f) Toda e qualquer adequação deverá ser atendida no prazo de 05 dias úteis, sob pena de aplicação das sanções contidas neste contrato, sem prejuízo de outras previstas na Lei nº 13.709/2018, além da comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

6) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

a. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por funcionário indicado, podendo para isso:

- i. Acompanhar os serviços que serão executados pela Contratada, em qualquer de suas fases, sem prévia comunicação;
- ii. Promover as diligências necessárias de forma a acompanhar a execução do contrato;
- iii. Tomar a decisão final em todos e quaisquer assuntos relativos ao objeto contratado, levando-se em conta a experiência, opiniões e sugestões da Contratada;
- iv. Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação.

b. É assegurada ao Contratante a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da Contratada, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

c. A fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados pela Contratada serão feitos pelo setor de Nutrição, que reclamará junto ao representante ou preposto indicado a regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, comunicando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, tudo sem prejuízo das penalidades que se mostrarem cabíveis.

d. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos.

7) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

a. O pagamento será realizado, após a completa entrega do pedido, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, creditada em conta



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

bancária da Contratada (ou outra forma estipulada no contrato), mediante atesto do departamento gestor do contrato, respeitada a ordem de pagamento da Autarquia.

- i. Caso seja devolvida por qualquer irregularidade quanto ao atesto ou documental/fiscal, será reiniciado um novo prazo de 15 (quinze) dias, que será contado a partir da reapresentação do documento fiscal, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da data de vencimento, respeitada a ordem de pagamento da Autarquia
- b. A Nota Fiscal poderá ser substituída por fatura ou documento equivalente, observada a legislação aplicável.
- c. No campo para descrição na nota fiscal, a Contratada deverá informar os dados bancários para depósito, fazendo constar o banco, número da agência e conta corrente ou poupança, caso a Contratada opte por esta forma de pagamento.
 - i. Em caso de pagamento via boleto, a empresa deverá observar as retenções previstas na legislação fiscal vigente.
- d. Além do disposto no subitem acima, a Contratada também deverá observar toda a legislação fiscal vigente, devendo, ainda, manter a sua regularidade fiscal durante a execução do contrato.
- e. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante, conforme já explicado no item a.1.
- f. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser entregue no Setor de Protocolo da sede administrativa do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, localizada na Avenida Lauro Correa da Silva nº 3800, Jd. Adélia Cavichia Grotta, CEP 13.482-180, em Limeira/SP, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 16:00, impreterivelmente, podendo ser recusado a entrega caso não seja cumprido o horário determinado, ou via e-mail, especificamente em Graziela.nutricao@ceprosom.sp.gov.br
 - i. No caso da emissão e do envio de Nota Fiscal Eletrônica, deverão ser enviados nos endereços eletrônicos cadastrados para a execução do serviço.
- g. O Contratante efetuará o pagamento o objeto contratado somente à Contratada, vedada sua negociação com terceiros.
- h. O Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM é considerado consumidor final e, portanto, deverá a Contratada obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, da Constituição Federal do Brasil.

8) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor deverá ser escolhido pelo critério de menor preço, desde que comprovados os demais requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

9) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

9.1. Como estimativa de valor, pode-se utilizar o preço orçado de: R\$ 335.423,19

9.2. Acompanha o presente instrumento a cotação de preço realizada pelo setor de Nutrição junto aos fornecedores, para fins de estimativa preliminar do valor da contratação.

10) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Há adequação das despesas com as Leis orçamentárias pertinentes, existindo, inclusive, dotação orçamentária que suportará a despesa: **30.11.00.3.3.90.30.07.08.245.4001.2916**

11) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 95, de 17 de abril de 2023.

12) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 95/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL – CEPROSOM.

EMPRESA DETENTORA DA ATA:

O **CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL - CEPROSOM**, Autarquia Municipal, CNPJ nº 51.482.339/0001-02, isenta de inscrição estadual, com sede na Avenida Lauro Correa da Silva nº 3.800, Jd. Adelia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, I.E. xxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, fone: xxxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, nos termos do Decreto Municipal nº 95, de 17 de abril de 2023 e alterações; Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, relacionados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Anexo II do edital, que é parte integrante desta Ata.

II - DOS PREÇOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas do item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor total
01	AÇÚCAR CRISTAL, EMBALADAS EM SACOS RESISTENTES DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 5 KG, REEMBALADOS EM FARDOS DE PAPEL MULTIFOLHADO COM NO MÁXIMO 30 KG, COM VALIDADE DE 24 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO.	4.000kg			
02	ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO, FRASCO DE 100 ML COM BICO DOSADOR, CONTENDO ÁGUA,	10lts			



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

	SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO E CONSERVADORES, VALIDADE DE 3 ANOS.				
03	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, GARRAFA PLÁSTICA CONTENDO 510ML, COM VALIDADE DE NO MÁXIMO 12 MESES.	1.020lts			
04	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, COPO DE 200 ML, COM VALIDADE DE NO MÁXIMO, COM VALIDADE DE NO MÁXIMO 12 MESES.	800lts			
05	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ, FONTE DE VITAMINAS, CÁLCIO E FERRO, INSTANTÂNEO, LATA DE 370 GRAMAS E VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES.	555kg			
06	BEBIDA LÁCTEA UHT, SABOR CHOCOLATE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, EMBALAGEM TETRAPAK DE 200 ML, REGISTRO NO SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	540lts			
07	BISCOITO DOCE TIPO AMANTEIGADO, SABOR LEITE, SEM RECHEIO. EMBALADOS EM PACOTES CONTENDO MÍNIMO 8,6 GRS E MÁXIMO 11,8GRS EMBALAGEM PRIMÁRIA DECLARANDO A MARCA, PESO LÍQUIDO E ENDEREÇO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO.	688KG			
08	BISCOITO SALGADO SABOR ORIGINAL. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 137 GRS E EM CADA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER 06 PACOTES DE BISCOITO DE 22,8 g. A VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 6 MESES.	685kg			
09	DOCE DE GOIABA CREMOSA, ISENTA DE CORANTE E AROMA ARTIFICIAL, CONFORME NTA 25(DECRETO 12486, DE 20/10/1978), EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA, CONTENDO 400 GRAMAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS A CONTAR DA ENTREGA.	400kg			
10	FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, EXTRAÍDA NO MÁXIMO DE 20% DO GRÃO DE TRIGO SECO, LIMPO E ISENTO DE TERRA, CONFORME NTA 35(DECRETO 12486, DE 20/10/1978) E VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50 GRS CONTENDO NO MÁXIMO 175 CAL, NO MÁXIMO 38 GRS DE CARBOIDRATOS, NO MÁXIMO 5 GRS DE PROTEÍNAS E NO MÁXIMO 0,7 GRS DE	500kg			



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

	GORDURAS TOTAIS, O QUAL DEVERÁ ESTAR DESCRIMINADO NA EMBALAGEM DO PRODUTO COMO TAMBÉM NA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO DE 01 KG, COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES.				
11	FERMENTO QUÍMICO, TIPO EM PÓ, EMBALADO EM POTE PLÁSTICO, COM TAMPA MEDIDORA/DOSADORA, COM 250 GRAMAS.	25kg			
12	LEITE EM PÓ, INSTANTÂNEO, INTEGRAL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, EMBALADO EM LATA DE 380 GRAMAS, A VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO DE 10 MESES E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA-369 DE 04/09/97.	1.140kg			
13	MARGARINA SEM SAL, COM NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDEOS A CADA 100 GRS, ENRIQUECIDA COM VITAMINA A DE 15.000 – 50.000 UI/KG, CONSTITUÍDA DE ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDO E HIDROGENADO, LEITE DESNATADO RECONSTITUÍDO, CONFORME NTA 50(DECRETO 12486, DE 20/10/1978), EMBALAGEM DE POTE PLÁSTICO, ATÓXICO DE 500 GRS, COM VALIDADE DE 6 MESES.	1.000kg			
14	MILHO PARA PIPOCA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500GRS E VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS.	150kg			
15	MINI-BOLO SABOR BAUNILHA COM RECHEIO DE CHOCOLATE, EM EMBALAGEM CONTENDO 40 GRS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS.	200kg			
16	MINI-BOLO SABOR BAUNILHA COM RECHEIO DE MORANGO, EM EMBALAGEM CONTENDO 40 GRS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS.	200kg			
17	ÓLEO REFINADO, DE SOJA, EMBALADO EM FRASCO DE 900 ML, E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	180lts			
18	PÓ DE CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL, TORRA CLÁSSICA OU TORRA MÉDIA, INTENSIDADE ATÉ 8, O PRODUTO DEVE SER CONSTITUÍDO POR GRÃOS TORRADOS E MOÍDOS PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS SÃO E LIMPOS. NÃO É PERMITIDO O USO DE CORANTES OU OUTROS PRODUTOS QUE MIDIFIQUEM A SUA ESPECIFICAÇÃO. COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZA.	2.000kg			



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

	ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO, FINO OU GROSSO, COR: CASTANHO CLARO OU ESCURO, SABOR PRÓPRIO E CHEIRO PRÓPRIO. EMBALAGEM TIPO Á VÁCUO, REEMBALADO EM CARTUCHO DE PAPEL IMPRESSO CONTENDO 500 GRS. DEVERÁ POSSUIR O SELO DE PUREZA E QUALIDADE DA ABIC E SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE ISSO 9001. VALIDADE DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE E QUE NÃO SEJA INFERIOR A 60 DIAS DA DATA DE ENTREGA.				
19	SUCO CONCENTRADO LÍQUIDO DA FRUTA, SABOR CAJU, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 04 LITROS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, EM EMBALAGEM PET DE 500ML.	2.000lts			
20	SUCO CONCENTRADO LÍQUIDO DA FRUTA, SABOR MARACUJÁ, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 3,5 LITROS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, EM EMBALAGEM PET DE 500ML	2.000lts			

III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

IV - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

V - VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

VI - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os produtos objeto deste pregão deverão ser entregues nos moldes do Termo de Referência do edital e de acordo com a Proposta Comercial, em local e horário designados pelo Órgão Gerenciador, em cada pedido de fornecimento, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.

6.2. O objeto da presente licitação será recebido **provisoriamente** num primeiro momento e, em até **05 (cinco) dias**, após avaliação do responsável quanto ao atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, será recebido **definitivamente**.

6.2.1. O objeto deverá estar munido de nota fiscal/fatura.

6.3. O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

6.4. Constatadas irregularidades no objeto da Ata de Registro de Preços, o CEPROSOM poderá:

6.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o ajuste, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.4.1.1. Na hipótese de substituição, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, ou outro prazo indicado pela Autarquia.

6.4.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir o ajuste, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.4.2.1. Na hipótese de complementação, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Ceprosom, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, ou outro prazo indicado pela Autarquia.

VII - PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal, diretamente pela Diretoria Administrativa e Financeira do Órgão Gerenciador, por meio de crédito em conta corrente em nome da Detentora da Ata, mediante a conferência e anuência do documento fiscal pelos responsáveis do pedido.

7.1.1. O documento fiscal deverá apresentar a quantidade, valores dos itens solicitados, bem como número do pregão.

7.1.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

7.2. Os depósitos serão feitos na **agência nº xxxxx, conta corrente nº xxxxxxxxxxxx, Banco xxxxx**, de titularidade da DETENTORA.

7.3. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter, durante a vigência da Ata de Registros, regularidade fiscal, sob pena de retenção do valor a ser pago, ou, ainda, rescisão contratual.

7.3.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 120, §1º da Lei 14.133 de 01/04/2021.

7.3.2. O ORGÃO GERENCIADOR poderá ainda verificar, no momento do pagamento, outras certidões exigidas no EDITAL, devendo a DETENTORA manter todas as condições de habilitação.

7.3.3. Encontrando-se a DETENTORA DA ATA inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do ORGÃO GERENCIADOR, um prazo de 30 (trinta dias) (prorrogáveis a critério da Administração por uma única vez) para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindida a Ata com aplicação das sanções cabíveis.

7.3.4. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no CEPROSOM em favor da DETENTORA e, caso seja aquela de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

7.4. Independentemente do prazo estabelecido para o pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica, conforme o que dispõe a resolução nº 02 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e o disposto no artigo 141 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, atualizada.

7.5. A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, informando no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido na operação, de acordo com a alíquota cabível, conforme o determina o Decreto Municipal nº 229/2023.

7.6. O Órgão Gerenciador se obriga a:

7.6.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias para o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.6.2. Efetuar os pagamentos devidos no prazo e condições indicadas neste instrumento.

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

7.6.3. No caso de atraso de pagamento por parte da Contratante, os valores serão corrigidos pelo índice INPC, e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.

VIII – DO REEQUILÍBRIO / REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo materiais registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Independentemente da solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços, o Ceprosom poderá, a qualquer tempo, rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

8.3. O preço registrado poderá ser majorado pelo CEPROSOM mediante solicitação da detentora, desde que acompanhado de planilha de custo com documentos que comprovem a procedência do pedido, nos casos do item 8.1.

8.4. Os novos preços só serão válidos após sua publicação, retroagindo à data do pedido de adequação pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeito de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data de publicação do novo preço, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.

8.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

8.6. No caso de reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, qual seja INPC.

IX – PENALIDADES

9.1. As penalidades administrativas serão aplicadas em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133 de 2021, garantido o contraditório e ampla defesa, impondo-se, ainda, a observância dos procedimentos previstos no Art. 156 do Decreto Municipal nº 95/2023, salvo

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

expressa dispensa do responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, nos termos do Art. 157 do Decreto Municipal nº 95/2023.

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

9.3. Além das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, pelo descumprimento do ajuste, a Detentora da Ata de Registro de Preços sujeitar-se-á às sanções adiante especificadas, que serão aplicadas pelo **órgão gestor da Ata de Registro de Preços**.

9.3.1. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do objeto, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3.2. Na hipótese de atrasos, será aplicada multa de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias.

9.3.3. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do objeto sobre o valor total do pedido.

9.3.4. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do objeto sobre o valor total do pedido.

9.3.5. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não foram sanados, contadas da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

9.3.6. Será aplicada multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do objeto.

9.3.7. Para efeito do disposto nos itens anteriores, serão considerados inexecução parcial os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias corridos e inexecução total os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias corridos.

9.4. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9.5. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Administração Pública indica como GESTOR(A) da presente Ata de Registro de Preços o(a) senhor(a) XXXXXX, que deverá acompanhar e fiscalizar o regular cumprimento dos termos ora dispostos.

10.2. Fica eleito o foro da comarca do município de Limeira – SP, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

10.3. E por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor.

Limeira, xx de xxxxxxxx de 2025.

CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL DE LIMEIRA

ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1. Nome:
RG nº.

2. Nome:
RG nº.

ANEXO IV

MODELO-PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.538/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

A empresa.....
estabelecida na, telefone
....., e-mail institucional....., Conta
Bancária (banco, Agência e Conta Corrente), inscrita no
CNPJ sob nº, propõe fornecer ao Centro de Promoção Social
Municipal - CEPROSOM, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe,
especialmente no que tange às Especificações do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor total
01	AÇÚCAR CRISTAL, EMBALADAS EM SACOS RESISTENTES DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 5 KG, REEMBALADOS EM FARDOS DE PAPEL MULTIFOLHADO COM NO MÁXIMO 30 KG, COM VALIDADE DE 24 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO.	4.000kg			
02	ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO, FRASCO DE 100 ML COM BICO DOSADOR, CONTENDO ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO E CONSERVADORES, VALIDADE DE 3 ANOS.	10lts			
03	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, GARRAFA PLÁSTICA CONTENDO 510ML, COM VALIDADE DE NO MÁXIMO 12 MESES.	1.020lts			
04	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, COPO DE 200 ML, COM VALIDADE DE NO MÁXIMO, COM VALIDADE DE NO MÁXIMO 12 MESES.	800lts			
05	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ, FONTE DE VITAMINAS, CÁLCIO E FERRO, INSTANTÂNEO, LATA DE 370 GRAMAS E VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES.	555kg			
06	BEBIDA LÁCTEA UHT, SABOR CHOCOLATE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, EMBALAGEM TETRAPAK DE 200 ML, REGISTRO NO SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	540lts			
07	BISCOITO DOCE TIPO AMANTEIGADO, SABOR LEITE, SEM RECHEIO. EMBALADOS EM PACOTES CONTENDO MINIMO	688KG			



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

	8,6 GRS E MÁXIMO 11,8GRS EMBALAGEM PRIMÁRIA DECLARANDO A MARCA, PESO LÍQUIDO E ENDEREÇO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO.				
08	BISCOITO SALGADO SABOR ORIGINAL. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 137 GRS E EM CADA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER 06 PACOTES DE BISCOITO DE 22,8 g. A VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 6 MESES.	685kg			
09	DOCE DE GOIABA CREMOSA, ISENTA DE CORANTE E AROMA ARTIFICIAL, CONFORME NTA 25(DECRETO 12486, DE 20/10/1978), EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA, CONTENDO 400 GRAMAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS A CONTAR DA ENTREGA.	400kg			
10	FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, EXTRAÍDA NO MÁXIMO DE 20% DO GRÃO DE TRIGO SECO, LIMPO E ISENTO DE TERRA, CONFORME NTA 35(DECRETO 12486, DE 20/10/1978) E VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50 GRS CONTENDO NO MÁXIMO 175 CAL, NO MÁXIMO 38 GRS DE CARBOIDRATOS, NO MÁXIMO 5 GRS DE PROTEÍNAS E NO MÁXIMO 0,7 GRS DE GORDURAS TOTAIS, O QUAL DEVERÁ ESTAR DESCRIMINADO NA EMBALAGEM DO PRODUTO COMO TAMBÉM NA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO DE 01 KG, COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES.	500kg			
11	FERMENTO QUÍMICO, TIPO EM PÓ, EMBALADO EM POTE PLÁSTICO, COM TAMPA MEDIDORA/DOSADORA, COM 250 GRAMAS.	25kg			
12	LEITE EM PÓ, INSTANTÂNEO, INTEGRAL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, EMBALADO EM LATA DE 380 GRAMAS, A VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO DE 10 MESES E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA-369 DE 04/09/97.	1.140kg			
13	MARGARINA SEM SAL, COM NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDEOS A CADA 100 GRS, ENRIQUECIDA COM VITAMINA A DE 15.000 – 50.000 UI/KG, CONSTITUÍDA DE ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDO E HIDROGENADO, LEITE DESNATADO RECONSTITUÍDO, CONFORME NTA 50(DECRETO 12486, DE 20/10/1978), EMBALAGEM DE POTE	1.000kg			



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

	PLÁSTICO, ATÓXICO DE 500 GRS, COM VALIDADE DE 6 MESES.				
14	MILHO PARA PIPOCA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500GRS E VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS.	150kg			
15	MINI-BOLO SABOR BAUNILHA COM RECHEIO DE CHOCOLATE, EM EMBALAGEM CONTENDO 40 GRS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS.	200kg			
16	MINI-BOLO SABOR BAUNILHA COM RECHEIO DE MORANGO, EM EMBALAGEM CONTENDO 40 GRS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS.	200kg			
17	ÓLEO REFINADO, DE SOJA, EMBALADO EM FRASCO DE 900 ML, E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	180lts			
18	PÓ DE CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL, TORRA CLÁSSICA OU TORRA MÉDIA, INTENSIDADE ATÉ 8, O PRODUTO DEVE SER CONSTITUÍDO POR GRÃOS TORRADOS E MOÍDOS PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS SÃOS E LIMPOS. NÃO É PERMITIDO O USO DE CORANTES OU OUTROS PRODUTOS QUE MIDIFIQUEM A SUA ESPECIFICAÇÃO. COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZA. ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO, FINO OU GROSSO, COR: CASTANHO CLARO OU ESCURO, SABOR PRÓPRIO E CHEIRO PRÓPRIO. EMBALAGEM TIPO Á VÁCUO, REEMBALADO EM CARTUCHO DE PAPEL IMPRESSO CONTENDO 500 GRS. DEVERÁ POSSUIR O SELO DE PUREZA E QUALIDADE DA ABIC E SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE ISSO 9001. VALIDADE DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE E QUE NÃO SEJA INFERIOR A 60 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	2.000kg			
19	SUCO CONCENTRADO LÍQUIDO DA FRUTA, SABOR CAJU, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 04 LITROS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, EM EMBALAGEM PET DE 500ML.	2.000lts			
20	SUCO CONCENTRADO LÍQUIDO DA FRUTA, SABOR MARACUJÁ, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 3,5 LITROS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, EM EMBALAGEM PET DE 500ML	2.000lts			

OBSERVAÇÕES:



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de execução previsto no edital.

A proponente declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Validade da proposta: Serão aceitos quaisquer prazos de validade para a proposta comercial, **desde que não sejam inferiores a 90 dias corridos**, sendo este o prazo mínimo a ser considerado quando outro não for indicado nela.

Nome do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços: _____

E-mail: _____

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

Cargo

ANEXO V

MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxx/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº ____/____, do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- d) que cumpre os requisitos legais para qualificação como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 42 a 49 da citada lei.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxx/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrito no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, participante do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº ____/____, da do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, DECLARO, sob as penas da lei:

a) que é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, ficando eles sujeitos a diligência a qualquer tempo, nos termos das disposições do Art. 64 da Lei 14.133/21 e estando ciente de que a apuração de falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida o sujeitará as sanções administrativas e judiciais cabíveis.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

ANEXO VII

FICHA CADASTRAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxx/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado portador da Cédula de Identidade R.G. nº e inscrito no CPF/MF nº ; para fins do Pregão nº xx/2025, informa abaixo dados para elaboração do Contrato/Ata e para envio de Pedidos.

Dados da Empresa	
RAZÃO SOCIAL:	
I.E:	CPJ:
Email para envio do Contrato/Ata	
Endereço Completo:	
Dados Bancários:	
Dados do Representante legal para assinatura do Contrato/Ata	
Nome Completo:	
RG:	CPF:
Email pessoal	Email da empresa
Dados para envio de Pedidos	
Email 1:	
Email 2:	
Telefone 1	Telefone 2
Responsável pelo recebimento:	

Limeira, de..... de 2.024

(assinatura do representante legal)

Obrigatório enviar todas essas informações nao precisa ser neste formato.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

Dispõe sobre a designação de gestor para o instrumento contratual ora celebrado e dá outras providências.

DESIGNAÇÃO DE GESTOR	
Processo Administrativo nº	
Contratante: Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM	
Contratado:	
Objeto: Designação de servidor para gestão de....	
Servidor designado:	
Início:	Término:

A Presidente do Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Designar o servidor acima indicado como gestor do contrato nº xx/2025, referente ao Processo Administrativo nº xxxxxx, e de seus eventuais e posteriores aditivos, devendo o mesmo representar o Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM perante a empresa contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de fiscalização e controle previstas abaixo:

- Acompanhar a execução do instrumento, observando a execução do serviço prestado e bens fornecidos, indicando eventuais irregularidades ou imperfeições;
- Solicitar e recomendar à Administração a aplicação de penalidade após relatório circunstanciado, por descumprimento das cláusulas pactuadas;
- Assinar o aceite definitivo nas notas fiscais emitidas pela contratada e encaminhá-las ao setor competente para pagamento;
- Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações da permissão.

DIMAS FRANCISCO PERUZZA
Presidente do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX